



PROCESSO: RP031/2022

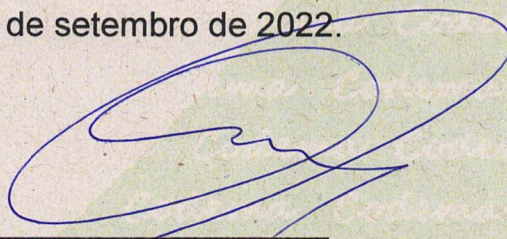
DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL

Nº 031/2022

O Município de Rio Paranaíba/MG, no uso de suas atribuições, com base na Constituição Federal de 1.988, Lei Complementar nº 140/2011, Lei Municipal nº 083/2018 e Deliberação Normativa COPAM nº 213/2017, emite **DECLARAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO AMBIENTAL MUNICIPAL**, do empreendimento Parte do Lote 32 PADAP, Matrícula nº 4.026 (Contrato de Arrendamento de Imóvel Rural referente a uma área de 2,50 hectares), empreendedor Victor Márcio da Silva, CPF nº 011.887.866-28, para a atividade: Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, **Código G-04-01-4**, com **produção nominal de 2.500,0 t/ano**, de classe não passível de licenciamento ambiental, localizado no município de Rio Paranaíba/MG, no estado de Minas Gerais, em conformidade com as normas ambientais vigentes.

Validade 05 (cinco) anos, com vencimento em 20/09/2027.

Rio Paranaíba, 20 de setembro de 2022.



Gimison Aparecido Ribeiro
Secretário Municipal de Desenvolvimento Urbano, Rural e Meio Ambiente

Esta declaração não dispensa, nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.

CONDICIONANTES

- 1- Manter as áreas de Reserva Legal e de Preservação Permanente devidamente preservadas. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 2- Apresentar relatório técnico fotográfico detalhando todas as infraestruturas instaladas no empreendimento, em especial o sistema de tratamento de efluentes (fossa séptica ou biodigestor), acompanhado de Nota Fiscal comprovando a compra. **Prazo:** até 30 (trinta) dias após a finalização das obras. **Obs: O desenvolvimento da atividade de Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Código G-04-01-4, com produção nominal de 2.500,0 t/ano, fica condicionando à apresentação do relatório técnico fotográfico comprovando a instalação de todas as infraestruturas e sistema de tratamento de efluentes.**
- 3- Apresentar cópia do certificado de outorga de uso de recurso hídrico devidamente deferido pelo órgão ambiental competente. **Prazo:** até 30 (trinta) dias após a publicação da outorga. **Obs: O desenvolvimento da atividade de Beneficiamento primário de produtos agrícolas: limpeza, lavagem, secagem, despulpamento, descascamento, classificação e/ou tratamento de sementes, Código G-04-01-4, com produção nominal de 2.500,0 t/ano, fica condicionando à aprovação do pedido de outorga de recurso hídrico pelo órgão ambiental competente.**
- 4- Manter arquivo com documentação que comprove a destinação final e/ou logística reversa dos resíduos sólidos recicláveis (embalagens, sacarias, "bags", pneus, embalagens de adubos, lonas, papelão, plásticos, dentre outros). Caso não haja nenhuma destinação implementada é recomendável a destinação para alguma associação de catadores/recicladores ou a contratação de uma empresa que faça a destinação final ambientalmente adequada. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 5- Manter arquivo com notas fiscais de devolução de embalagens e materiais não recicláveis utilizados no empreendimento, que comprove a efetiva entrega no ponto de recebimento. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.
- 6- Manter arquivados documentos comprobatórios de destinação de óleo usado ou contaminado. **Prazo:** durante a vigência da Dispensa de Licenciamento Ambiental.